

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.576, DE 2009

Dispõe sobre opção de pagamento antecipado de pedágio.

Autor: Deputado FELIPE BORNIER

Relator: Deputado GIOVANNI QUEIROZ

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei n.º 4.576, de 2009, proposto pelo Deputado Felipe Bornier. A finalidade da proposição é garantir ao consumidor a opção de adquirir antecipadamente bilhetes de pedágio, nas próprias praças de cobrança. De acordo com o projeto, onde quer que se cobre pedágio, tal opção deve ser oferecida ao consumidor. A iniciativa também dispõe que nas seções rodoviárias em que se proceda a cobrança de pedágio sejam colocados meios automatizados de cobrança ou caixas preferenciais à disposição do consumidor que já disponha dos bilhetes. Diz ainda a proposta que a proporção entre os meios ordinários de cobrança e os meios dedicados aos que já possuem o bilhete de pedágio seja definida pela autoridade administrativa que, diretamente ou mediante delegação, explora a rodovia. A validade do bilhete adquirido antecipadamente, por derradeiro, é fixada até o dia anterior àquele em que passar a vigor novo valor tarifário, permitida a complementação do valor para uso do bilhete com validade expirada.

Segundo o autor, o projeto contribui para a solução do problema dos engarrafamentos que se formam nas imediações das praças de pedágio, por conta da cobrança manual de cada um dos usuários.

A iniciativa não recebeu emendas.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto tem o mérito de atacar problema para o qual o mercado não tem conseguido dar soluções satisfatórias, a curto prazo. É verdade que os congestionamentos que ainda hoje se formam nas imediações das praças de pedágio tendem, no médio e longo prazos, a desaparecer, ou diminuir enormemente, em virtude da automação da cobrança de pedágio, por meio eletrônico. Não se trata apenas de tendência, mas de movimento que está em curso em diversos países, inclusive no Brasil. Os maiores esforços pela disseminação da cobrança automatizada se dirigem à utilização dos *tags*, espécie de etiqueta eletrônica que faz a transmissão de dados entre o veículo e os sensores que efetuam a cobrança, instalados nas praças de pedágio. Somente com a ampla adoção desse sistema – o que não acontecerá no curto prazo, repito -, poder-se-á garantir que o trânsito flua com normalidade mesmo nos trechos rodoviários nos quais esteja instalada praça de cobrança de pedágio. Embora outros sistemas automatizados ou semi-automatizados também possam contribuir para uma passagem mais expedita pelas praças de cobrança – caso dos que se valem de cartões pré-pagos, de cartões bancários ou de bilhetes adquiridos antecipadamente -, é fato que apenas o sistema de cobrança instantânea, baseado em tecnologia como a dos *tags*, é capaz de tornar desnecessária a redução da velocidade veicular para a efetivação do pagamento, verdadeira causa dos congestionamentos observados nas praças de pedágio.

É bom notar, a respeito do que se disse acima, que as empresas concessionárias de rodovias têm muito interesse na introdução de sistemas automatizados de cobrança, em que pese o custo de implantação deles. Com a cobrança automatizada, é possível reduzir despesas de longo prazo com pagamento de pessoal e com coleta do dinheiro arrecadado, assim como diminuir

os prejuízos decorrentes de assaltos aos caixas; é possível, além disso, melhorar a fluidez do trânsito e, com isso, diminuir o fenômeno conhecido como fuga de tráfego, que tem entre suas motivações a existência de congestionamento nas estradas (nem é preciso acentuar que mais veículos circulando representa mais ingresso de recursos para a concessionária).

A despeito de todos os benefícios que a utilização da cobrança automatizada pode proporcionar, tanto para a concessionária como para o usuário, vale dizer que a aplicação de uma nova tecnologia a um setor no qual já vigoram certos padrões tecnológicos, hábitos, estruturas legais e contratos não é, definitivamente, tarefa simples. Natural, portanto, que o processo de incorporação de tecnologia pelo mercado seja relativamente lento em algumas áreas – o que acaba gerando pressões sobre o Parlamento, para que este, por meio de lei, dê ao menos uma solução paliativa para o incômodo social. Essa, assim me parece, é a meta da presente iniciativa. Por meio dela, nem se deixa o consumidor desamparado, esperando a incorporação de novo padrão tecnológico que o beneficie, nem se obriga todo empreendedor a seguir, imediatamente, as experiências mais avançadas do setor em que atua.

**Voto, assim, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 4.576,
de 2009.**

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2009.

Deputado **GIOVANNI QUEIROZ**
Relator